



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº. 001/76 - de 04 de fevereiro de 1976

Autoriza a criação de Escolas Municipais, con
vênios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO/
A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado/
a criar na esfera Municipal, as escolas que forem necessá -
rias para fins de ensinos até a 4ª (quarta) série do 1º -
grau.

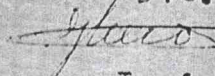
Art. 2º - Para a criação das escolas, fica o
Poder Executivo autorizado a fixar os locais das mesmas, -
bem como delegado poderes para designação dos nomes das res -
pectivas escolas.

Art. 3º - O Poder Executivo atendendo às nes -
cessidades do ensino e a todas formalidades legais, no que
for necessário, regulamentará por Decreto a presente lei.

Art. 4º - Para atendimento das despesas com/
a presente Lei o Poder Executivo contratará o pessoal neces -
sário nos termos da CLT, correndo as despesas pelo Organen -
to vigente.

Art. 5º - Fica ainda, o Poder Executivo auto -
rizado a firmar convênio com os órgãos de ensino dos gover -
nos Federal e Estadual e ainda com estabelecimentos de ensi -
no de categoria particular, no que for necessário, quanto à
aplicação do ensino.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor nesta -
data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel
do Araguaia, 04 de fevereiro de 1976.


- José Lemos -
Prefeito Municipal

-Clóvis Ferreirada Costa-
Sec. de Adm.